CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 007/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022

PAD N.º 185/2022

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, **GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, divorciado, portadora do RG n.° 5564689 - SSP/SC e do CPF/MF n.° 307.136.330-34 e pela Tesoureira, **DANIELA MAÇANEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3091217 – SSP/SC e do CPF/MF n.° 017.990.019-62.

FORNECEDOR: PLANO Z ARQUITETURA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.095.333/0001-63 com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, n.º 268 – sala 08, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.802-001, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. MAURO FERNANDO ZINI**, portador do RG n.º 11R2821942, inscrito no CPF sob o n.º 018.366.039-08.

PREPOSTO: MAURO FERNANDO ZINI, sócio proprietário, inscrito no CPF sob n.º 018.366.039-08, telefone (49) 99933-1352, e-mail arqplanoz@gmail.com ;

FISCAIS DO CONTRATO:
Marlete Barbosa Borges, Assessora Executiva, inscrita no CPF sob n.º 194.922.098-29, telefone (48) 99121-4766, e-mail marlete.barbosa@corensc.gov.br
Carolise Ana Basso, Enfermeira Fiscal, inscrita no CPF sob n.º 058.461.039-44, telefone (49) 991654642, e-mail: carolise.basso@corensc.gov.br

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa especializada e habilitada para apresentação técnica e gráfica de projetos de arquitetura de interiores, seus respectivos projetos complementares para a adequação das salas da subseção de Chapecó do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC.

1.2 As salas estão localizadas no Edifício Piemonte Executivo na Rua Marechal Deodoro nº 400E, Centro, Chapecó/SC, sala nº 508 com 52,29 m² e sala 1.101 (58 m²).

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.05.30 09:23:47 -03'00'

1.3 A contratação do projeto de adequação das salas da subseção de Chapecó do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – Coren/SC inclui os seguintes serviços:

1.3.1 Projetos técnicos que devem contemplar os itens: layout das salas, detalhamento dos mobiliários, indicação de persianas, elétrica, climatização, luminotécnico, pintura, dentre outros que se fizerem necessário;

1.3.2 Memorial descritivo: este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos, classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes.

1.3.2.1 Planilha **orçamentária** com os custos para execução da reforma da instalação contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço.

a) Para a composição da planilha deverá ser considerando os valores praticados no mercado, notadamente a adoção dos preços do SINAPI ou, na ausência deste, pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores dos produtos e serviços, devidamente documentados;

1.3.3 Recolhimento das taxas e registros das RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU e ART (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.

Cláusula 2ª DO PREÇO

2.1 O presente Contrato obedece o valor abaixo:

Item	Objeto/Serviço	Metragem/ Quantidade	Valor Total
01	Projeto arquitetônico estilo coorporativo com atendimento ao profissional. Adequação de interiores.	110,29 m²	R$ 5.200,00
		Valor Total	**R$ 5.200,00**

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.05.30 09:25:07 -03'00'

Cláusula 3ª DA CESSÃO DE DIRIETOS PATRIMONIAIS

3.1 A Contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto relativo ao objeto deste Contrato, para o fim de a Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no artigo 111 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula 4ª DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Marlete Barbosa Borges e Carolise Ana Basso.

4.2 Os fiscais do contrato terão autoridade para:

4.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

4.2.2 Rejeitar todas e quaisquer partes dos projetos.

4.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

Cláusula 5ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato vigerá da sua assinatura até a entrega completa de seu objeto.

Cláusula 6ª DO REAJUSTE

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente Licitação não sofrerá reajuste, salvo aquele previsto na Cláusula 7ª

Cláusula 7ª DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Será admitido o reajuste do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 63, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 8ª DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será único e efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.

8.2 O prazo para pagamento é de até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal referente a entrega dos relatórios, laudos impressos dos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP).

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.05.30 09:26:17 -03'00'

8.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

8.4 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ nº 75.308.106/0001-56, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

8.5 Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.

8.6 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

8.7 Caso a Contratada seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

Cláusula 9ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 Os recursos financeiros serão próprios do Coren/SC, do exercício financeiro de 2022, reservados R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

9.2 Os custos correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária 33.90.039.002.019 – Serviço de Engenharia e Projetos.

Cláusula 10ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC;

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

10.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

10.4 Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;

10.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;

10.6 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.05.30 09:27:02 -03'00'

Cláusula 11ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

11.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto;

11.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

11.4.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação;

11.4.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC;

11.4.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.5 Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

11.5.1 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação;

11.5.2 Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no contrato.

11.6 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

11.8 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços objeto deste Projeto Básico;

11.9 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas este Projeto Básico e no Contrato porventura resultante deste;

11.10 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br

Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.05.30 09:28:24 -03'00'

11.11 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições.

Cláusula 12ª DA RECISÃO DO CONTRATO

12.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula 14ª, deste Contrato.

12.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

12.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega da prestação de serviço contratada;
II. prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste;
III. a subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais do objeto deste, em qualquer caso, ou a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
VI. a decretação de falência;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame;
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

12.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.05.30 09:30:40 -03'00'

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 13ª DAS PENALIDADES

13.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Contratada poderá garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções, isolada ou conjuntamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Coren/SC:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 suspensão do direito de licitar e de contratar com o Coren/SC por período de até 2 (dois) anos;

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a pena, podendo ser revista após 02 anos.

13.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.3 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Coren/SC, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

13.5.1 Ocorrência de qualquer inadimplência durante a execução do Contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.7 A multa deverá ser recolhida na conta bancária indicada pelo Coren/SC, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

13.8 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicada, a critério do Conselho à Contratada, nos seguintes casos:

13.8.1 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.8.2 recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

13.8.3 recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido;

13.8.4 prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

13.8.5 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br
Coren SC Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina
DANIELA MACANEIRO:01799001962 Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962 Dados: 2022.05.30 09:31:19 -03'00'

13.8.6 condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.8.7 prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Coren/SC.

Cláusula 14ª DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis/SC, 27 de maio de 2022.

GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE:30713633034
Assinado de forma digital por GELSON LUIZ DE ALBUQUERQUE:30713633034
Dados: 2022.05.30 11:29:36 -03'00'

CONTRATANTE: .....
Gelson L. de Albuquerque
Presidente do Coren/SC

DANIELA MACANEIRO:01799001962
Assinado de forma digital por DANIELA MACANEIRO:01799001962
Dados: 2022.05.30 09:31:57 -03'00'

CONTRATANTE: .....
Daniela Maçaneiro
Tesoureira do Coren/SC

MAURO FERNANDO ZINI:01836603908
Assinado digitalmente por MAURO FERNANDO ZINI:01836603908
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27117135000198, OU=presencial, CN=MAURO FERNANDO ZINI:01836603908
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.05.27 13:45:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

CONTRATADO: .....
MAURO FERNANDO ZINI
PLANO Z ARQUITETURA EIRELI

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto Dejur:

CLAUDIRENE VILVERT ALVES
Assinado de forma digital por CLAUDIRENE VILVERT ALVES
Dados: 2022.05.27 08:50:56 -03'00'

Conforme Portaria Coren/SC nº 518 de 17 de novembro de 2021.

Av. Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos
6° ao 9° andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
www.corensc.gov.br